

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021 – Nº 1585

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 IFP, residente e domiciliado a AVENIDA TUFFY DAVID, 221 - SEDE - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000 denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o 14/2020, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3438/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A LOCADORA dá em locação a **LOCATÁRIA** um imóvel residencial de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES, destinado a Instalação Do Setor De Recursos Humanos da PMVA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.034,69 (Um mil trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) , tendo o valor global de R\$ 4.138,76 (quatro mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3438/2020, , ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3438/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

ID CIDADES: 2020.071E0500001.09.0032

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **BERNADETE MARIA DAN**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado LOCATÁRIO e, em outro lado o Sr^a. **BERNADETE MARIA DAN**, brasileira, inscrito no CPF nº 658.238.267-53 - RG nº 464.385-ES, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Prosperidade - Vargem Alta - Cep: 29296-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 042/2020, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3606/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, com área útil construída de 82,31m², situado Rua Willian Rose, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES, Cep: 29.295-000 - ES, para a instalação do Centro de Especialidades Municipal-CEM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, **a contar de 01 de Janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021**

2.2 – O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.600,00 (mil e seissentos reais), tendo o valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3606/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:080100.1030200142.039

Fonte: 12140000

Ficha:071

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3606/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

BERNADETE MARIA DAN

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado LOCATÁRIO e, em outro lado o Sr. **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 675.332.647-20 RG nº 357520-ES, residente e domiciliada na Rua Santa Cecilia, 35 - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 046/2020, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3605/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, com área útil construída de 248,27m², situado Rua Santa Cecilia, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES, Cep: 29.295-000 - ES, para a instalação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, **a contar de 01 de Janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021.**

2.2 – O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.343,14 (mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), tendo o valor global de R\$ 5.372,56 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3605/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:080100.1030100132.035

Fonte: 12140000

Ficha:081

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3605/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS

Contratado

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0032

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a Sra. **GELIANE MOZER MARDEGAN GOBBI**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado a Sra. **GELIANE MOZER MARDEGAN GOBBI**, portadora do CPF/MF Nº 124.510.247-80 e RG n.º 3.272.694 - ES, residente e domiciliado a Area Rural,10 – Vargem Grande - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominada **LOCADORA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 093/2020, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3461/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel para uso não residencial, situado na Rua Zildio Moschen, nº 135, Centro - Vargem Alta - ES, para a instalação e funcionamento do setor de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3461/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3461/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Locatário

GELIANE MOZER MARDEGAN GOBBI

Locadora

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **OSWALDO ABU DIOAN**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **OSWALDO ABU DIOAN**, portador do CPF/MF Nº 526.778.507-53 e RG n.º 443453 SSP-ES, residente e domiciliado a Praca Alberto Do Carmo, 10 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente

qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 116/2018, resolvem de comum acordo, aditar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3569/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, o primeiro imóvel mede 87,60m², situado na Rua Frederico Fontana Filho, nº48 - Centro - Vargem Alta - ES e o segundo imóvel mede 62,45m² Rua Willian Rose, s/n - Centro - Vargem Alta - ES, para a instalação de setores da Administração pública

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.499,66 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), tendo o valor global de R\$ 17.998,64 (dezesete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3436/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

030 – Gabinete do Prefeito

100 - Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903600000

Programa: 030100.041220032.007

Fonte: 10010000000

Ficha: 027

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3569/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

OSWALDO ABU DIOAN

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado LOCATÁRIO e, em outro lado o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 172/2020, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3599/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, situado Rua Zildio Moschen,122. - Sala 202- Centro - Vargem Alta - Cep: 29.295-000 - ES, para a instalação do Conselho Tutelar de Vargem Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3436/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte: 10010000000

Ficha: 110

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3599/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 138.627.257-40 - RG nº 4.379.482-ES, residente e domiciliado na Rua Pedro Israel David, 165, Centro - Vargem Alta - Cep: 29296-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 173/2020, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3597/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, Rua Nicolau Monteiro, 120 - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000 - ES, destinado ao funcionamento do CREAS (centro de referência especializado da Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3436/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: 33903600000

Programa: 070200.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI

Fonte: 10010000000

Ficha: 155

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3597/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO

Contratado

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa **UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.611.751/0001-63, com sede na Rua Da Estação, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Ueliton Gonçalves Teixeira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Sn - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 130.910.987-70, Cédula de Identidade nº 04779408131 DETRAN/ES, denominado **CONTRATADO**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº **325/2018**, resolvem de comum acordo, aditar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3482/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação aluguel de veículo de carga, tipo caminhão, com cabine suplantar, carroceria aberta de

madeira, com motorista, para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do veículo, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3461/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

100 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de despesa: 33903900000

Programa:100100.1339200242.070 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Fonte: 10010000000

Ficha: 282

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3482/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770

Contratado

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a Sra. **JAQUELINE KEILA MARA FASSARELLA VIEIRA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº

621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado LOCATÁRIO e, em outro lado o Sra. **JAQUELINE KEILA MARA FASSARELLA VIEIRA**, portador do CPF/MF Nº 017.171.887-96 e RG n.º 1.870.254 , residente e domiciliado a Rua Principal, Sn - Castelinho - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 179/2019, resolvem de comum acordo, aditar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3512/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, locação de imóvel de propriedade da Sra. Jaqueline Keila Fassarela, situado na Rua Eugenio Fassarela, s/n , Castelinho , Vargem Alta, destinado ao posto de Correios.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo o valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3436/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Gabinete do Prefeito

100 - Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903600000

Programa: 040100.041220052.012

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3512/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

JAQUELINE KEILA MARA FASSARELLA VIEIRA

Contratado

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **OSWALDO ABU DIOAN**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado LOCATÁRIO e, em outro lado o Sr. **OSWALDO ABU DIOAN**, portador do CPF/MF Nº 526.778.507-53 e RG n.º 443453 SSP-ES, residente e domiciliado a Praça Alberto Do Carmo, 10 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 203/2019, resolvem de comum acordo, aditar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3570/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, o imóvel mede 84,82m², situado na Rua Willian Rose, s/nº, centro, Vargem Alta-ES, para a instalação da sede da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, tendo o valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3570/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 33903600000

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3570/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

OSWALDO ABU DIOAN

Contratado

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 000020/2017, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA** denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato nº 000020/2017, assinado em 31 de janeiro de 2017, referente ao Protocolo nº 087/2019 conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Empresa, fica reajustado o Contrato original, em sua Cláusula Terceira com relação ao valor, que fica reajustado com base no IPCA, conforme parecer da Secretaria de Finanças. Sendo assim, o valor do reajuste no período solicitado de **JAN/2020 a NOV/2020 é de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), desta feita o valor por tonelada passa a ser de R\$ 93,40 (noventa e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor total do reajuste de R\$ 5.561,05 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos).** Tal reajuste encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, uma vez que o reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.073.525/0001-36, com sede na Avenida Kleber Andrade, 176 - Rio Branco – Cariacica - ES - CEP: 29.147-620, por seu representante legal, Sr. (a) FATIMA PEREIRA NEIMEG, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Humberto Serrano, 650 - Praia Da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29.101-462, inscrito no CPF/MF sob nº 098.324.857-54, Cédula de Identidade nº 1857740 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original referente ao pregão presencial 84/2018, firmado em 29 de Outubro de 2018, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração Da Clausula Quinta

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 195/2018, firmado em 29 de Outubro de 2018 com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, **prorrogado para 31 de Dezembro de 2021**.

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte de resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde) Grupo A, B e E conforme RDC ANVISA 306/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	02	Viagem	R\$ 1.806,29	R\$ 3.612,58
02	Serviço de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe I (resíduos sólidos de saúde) Grupo A, B e E conforme RDC ANVISA 306/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior	7.000	kg	R\$ 4,32	R\$ 30.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço E Forma De Pagamento

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 33.852,58 (trinta e tres mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Fundamentação Legal

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Demais Disposições Legais

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, Inscrição Estadual:

108.383.949.112/Inscrição Municipal: 2871449-0, com fundamento no art. 7º, §2º, inc. II da Lei 8666/1993 e no art. 5º, IV, do decreto 7892/2013, por seus representantes legais, que assina em conjunto, Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 276381063 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56 e **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.20511 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09, doravante denominada **CONTRATADA**, visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original referente ao pregão presencial 54/2018, firmado em 24 de Julho de 2018, nos termos e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: Da Alteração Da Clausula Quinta

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 147/2018, firmado em 24 de Julho de 2018 com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, prorrogado para 30 de abril de 2021.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel, Para Atender A Diversas Secretarias E Setores Da Administração

Cláusula Segunda: Do Preço E Forma De Pagamento

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 4.801,20 (quatro mil e oitocentos e um real e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 19.204,80 (dezenove mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

Cláusula Terceira: Da Dotação

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de administração:

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de administração.

Função: 04 Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Gestão Administrativa

Atividade: 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento Despesa: 3390390000 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001000000 – Recursos Ordinários

Cláusula Terceira: Da Fundamentação Legal

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analizando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Quarta: Das Demais Disposições Legais

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

TELEFONICA BRASIL S/A

Contratado

RICARDO JOSE FIGUEIRA

TELEFONICA BRASIL S/A

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 24.396.446/0001-45, com sede na Avenida Vitória, 07 - Centro - Marataizes - ES - CEP: 29345000, por seu representante legal, Sr. (a) Kalinca Guerra Rodrigues, brasileira, residente e domiciliado na Rua Vitória, 07 - Arraías - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000, inscrito no CPF/MF sob nº 073.454.577-02, Cédula de Identidade nº 13.209.111-SPTC, doravante denominada **CONTRATADA**, visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original referente ao pregão presencial 27/2019, firmado em 01 de Abril de 2019, nos termos e condições que se seguem:

Cláusula primeira : da alteração da clausula Quinta:

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 11/2019, firmado em 01 de Abril de 2019 com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020, prorrogado para 31 de Dezembro de 2021.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços contratação

de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no Município De Vargem Alta.

Cláusula Segunda : Do Objeto

Item	Quant.	Especificação	Un.
01	Média mensal: 235 toneladas	COLETA E TRANSPORTE Serviço de Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos e comerciais de Vargem Alta. 03 Caminhões compactadores com 03 (três) motoristas e 06 (seis) coletores, com combustível, e manutenção por conta da empresa e veículo com, no máximo, em bom estado de conservação. Serviços compreendidos em coleta na área urbana e rural do município de Vargem Alta e transporte para a destinação final será no aterro localizado em Cachoeiro de Itapemirim. Média mensal: 235 toneladas Quantidade Mínima anual: 2.800 toneladas Quantidade Máxima anual: 4.000 toneladas Quilometragem aproximada da sede ao aterro: 34 km.	Tonelada

Cláusula Terceira : Do Preço E Forma De Pagamento

3.1 - Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) a tonelada , perfazendo um valor mensal de R\$ 70.030,00 (setenta mil e trinta) ,sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

Cláusula Quarta - Da Dotação

4.1 - Órgão: 110 - Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Interior;

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Interior;

Programa: 110.100.1751200272.082 - Manutenção e Melhoria do sistema de Coleta de lixo;

Elemento Despesa: 3390390000 Outros Serviços Terc. PJ

Fonte de Recurso:1001000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 354

Cláusula Quinta - Da Fundamentação Legal:

5.1 - Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei

ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

Analizando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Sexta – Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 22 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG nº 070083506 SSP RJ, residente e domiciliado a Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº **006/2018**, resolvem de comum acordo, aditar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3439/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Monschen,

22, Centro, Vargem Alta - ES , destinado a instalação da SEDE da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 5.656,75 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo o valor global de R\$ 22.627,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3461/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3439/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Locatário

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Locador

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **ABEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com

sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **ABEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF Nº 394.725.157-20 e RG n.º 184180 SPCES, residente e domiciliado a Rua Herminio Altoe, Sn - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000 denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o 005/2018, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3435/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na praça Padre Olivio, s/n , Jacigua - Vargem Alta - ES, destinado ao funcionamento dos postos de correios.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 460,13 (quatrocentos e sessenta reais e treze centavos) , tendo o valor global de R\$ 1.840,52 (mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3435/2020, , ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3435/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ABEL CLAUDIONOR DE OLIVEIRA

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **ANTONIO GRILLO**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **ANTONIO GRILLO**, portador do CPF/MF Nº 818.314.127-72 e RG n.º , residente e domiciliado a Rua Julio Guidi, Sn - Sao Jose Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000 denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o 008/2018, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3436/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – OCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, situado av. Júlio Guidi, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES, destinado a instalação de posto da agencia dos correios .

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 627,97(seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) , tendo o valor global de R\$ 2.511,88 (dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3436/2020, , ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

040 – Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 10010000000

Ficha: 051

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3436/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANTONIO GRILLO

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **SEBASTIAO CARLOS NUNES**, portador do CPF/MF Nº 841.311.107-25 e RG n.º 07008350 6 IFP, residente e domiciliado a AVENIDA TUFFY DAVID, 221 - SEDE - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000 denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o 11/2018, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3437/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A **LOCADORA** dá em locação a **LOCATÁRIA** um imóvel para uso não residencial, situado na Rua Zildio Moschem, s/n, centro, vargem Alta-ES, destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.246,25 (mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) , tendo o valor global de R\$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3437/2020, , ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

020 – Procuradoria Geral do Município

100 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:020100.02061000022.006

Fonte: 10010000000

Ficha: 009

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3437/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SEBASTIAO CARLOS NUNES

Contratado

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a o Sr. **BERNADETE MARIA DAN**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado LOCATÁRIO e, em outro lado o Sr^a. **BERNADETE MARIA DAN**, brasileira, inscrito no CPF nº 658.238.267-53 - RG nº 464.385-ES, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Prosperidade - Vargem Alta - Cep: 29296-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº 0157/2018, resolvem de comum acordo, aditar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3607/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO um imóvel de sua propriedade, com área útil construída de 372,20m², situado Rua Nelson

Lírio, nº 66, Centro, Vargem Alta-ES, Cep: 29.295-000 - ES, para a instalação da Farmácia Básica, Fisioterapia e Fonoaudiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.431,00 (mil e quatrocentos e trinta e um reais), tendo o valor global de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3607/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

080 – Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:080100.1030200142.039

Fonte: 12140000

Ficha:071

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3607/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

BERNADETE MARIA DAN

Contratado

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito

Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.562.881/0001-83, com sede na Rua Gelson Gava, s/n, Morro Grande, Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.322-000, por seu representante legal, Sr. Valdir Damo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Estudante Jose Julho de Souza, 2150 - Praia De Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29.045-402, inscrito no CPF/MF sob nº 069.512.518-43, Cédula de Identidade nº 15.357.879, doravante denominada **CONTRATADA**, visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original referente ao pregão presencial 0002/2017, firmado em 31 de janeiro de 2017, nos termos e condições que se seguem:

Cláusula Primeira: Da Alteração Da Clausula Quinta

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 00020/2017 firmado em 31 de janeiro de 2017, com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020, **prorrogado para 01 de abril de 2021**.

Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE II (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Cláusula Segunda: Do Objeto

Item	Quant.	Especificação	Un.
01	Média mensal: 450 toneladas	Recebimento e destinação final dos Resíduos de Calsse II (resíduos sólidos urbanos), em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de Meio Ambiente competente, aproximadamente 450 toneladas mês. (5.400 toneladas ano)	1350 Tonelada

Cláusula Terceira: Do Preço E Forma De Pagamento

3.1 - Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor R\$ 93,40 (noventa e três reais e quarenta centavos) a tonelada, perfazendo um valor mensal de R\$ 126.090,00 (cento e vinte e seis mil e novaneta reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

Cláusula Quarta: Da Dotação

4.1 - Órgão: 110 - Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Interior:

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Interior;

Programa: 110100.1751200272.082 - Manutenção e Melhoria do sistema de Coleta de lixo;

Elemento Despesa: 3390390000 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:15300000

Ficha: 351

Cláusula Quinta: Da Fundamentação Legal

5.1 - Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Sexta: Das Demais Disposições Legais

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 30 de Dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

Contratado

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DATAINFO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 16.871.340/0001-28, com sede na Rua Nicolau Monteiro, 93 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. Marco Antonio Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua

Paulino Gasparine, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295.000, inscrito no CPF/MF sob nº 134.291.987-47, Cédula de Identidade nº 3.134.281 ES, doravante denominada **CONTRATADA**, visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original referente ao pregão presencial 59/2017, firmado em 06 de Setembro de 2017, nos termos e condições que se seguem:

Cláusula primeira : da alteração da clausula Quinta:

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 160/2017, firmado em 06 de Setembro de 2017 com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, prorrogado para 31 de dezembro de 2021.

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTA PREFEITURA, E SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

Cláusula Segunda : Do Preço E Forma De Pagamento

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

Cláusula Terceira - Da Dotação

Órgão: 040 - **Secretaria Municipal de Administração:**

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesa: 3390390000 Outros Serviços Terc. PJ

Fonte de Recurso:1001000000 – Recursos Ordinários

R\$ 2.250,00 - mensal

Órgão: 050 - **Secretaria Municipal de Finanças**

Unidade: 100 Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300071.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 339039000000

Fonte de Recurso: 100100000

Ficha: 084

R\$ 540,00 - mensal

Órgão: 070 - **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento Despesa: 3390390000 Outros Serviços Terc. PJ

Fonte de Recurso:1001000000 – Recursos Ordinários

R\$ 795,00 - mensal

Órgão: 080 - **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 100 Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 339039000000

Fonte de Recurso:1211000000

Ficha: 009

R\$ 495,00 - mensal

Órgão: 090 - **Secretaria Municipal de Educação**

Unidade: 100 Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100491.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 339039000000

Fonte de Recurso: 111100000

Ficha: 184

R\$ 540,00 - mensal

Órgão: 070 - **Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil**

Unidade: 100 Secretaria Municipal de Educação

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educ.

Elemento de Despesa: 339039000000

Fonte de Recurso: 1111000000

Ficha: 231

R\$ 1.605,00 - mensal

Órgão: 070 - **Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental**

Unidade: 100 Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamenta

Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria M. Educação

Elemento de Despesa: 339039000000

Fonte de Recurso: 111100000

Ficha: 197

R\$ 2.325,00 - mensal

Cláusula Terceira - Da Fundamentação Legal:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei

ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Quarta – Das Demais Disposições Legais:

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 18 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DATAINFO LTDA ME

Contratado

4 ° TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) **REGILENE APARECIDA GRECHI**, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503,

residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez , sn, São Vicente , Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972 , neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi , brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez , sn, São Vicente , Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, conforme instrumento de procuração em anexo a este , doravante denominada , **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato, sendo que a obra encontra 100% executada e com a última mediação, já elaborada, dentro do prazo do contrato, todavia falta o ateste da Caixa Economica Federal para o recebimento total do empreendimento, dessa forma, necessitando de tempo para que seja finalizada a parte financeira da obra em questão.

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

Considerando que a Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino de Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses.

resolvem firmar **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - Processo nº 3006/2020**, ao contrato nº **000239/2019** - assinado em 28 de agosto de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços n.º 00008/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir :

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua João Calvi, no Distrito de Jacigua, Município de Vargem Alta/ES.

Cláusula segunda - Dos prazos:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 03 (três) meses., pelo período compreendido entre 02/12/2020 a 02/03/2021.

Cláusula terceira - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 28/08/2019, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 02 de Dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, portador do CPF nº 621.289.73791 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme planilha e projetos em anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 28/03/2019 sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do procedimento licitatório - Tomada de Preço nº 000006/2019, Processo nº 1805/2020, ao contrato nº **159/2020** - assinado em 24 de Maio de 2019. Considerando que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO** conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 28/03/2019 e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 06/2019.

Cláusula Segunda– Da Justificativa

2.1 - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

2.2 - Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Cláusula terceira – Alteração Da Cláusula Terceira Do Contrato

3.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 1,99 % (um vírgula e noventa e nove por cento), nos termos previstos em sua Cláusula 3ª (cláusula terceira).

Cláusula Quarta– Do Valor Do Termo Aditivo

4.1- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de R\$ 11.941,88 (onze mil e novecentos quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente 1,99 % (um vírgula e noventa e nove por cento) do contrato original.

Cláusula Quinta – Da Despesa

5.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual:

5.2 – Dotação Orçamentaria:

Órgão: 100 – Sec.Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentaria – 100

Função: 10

Subfunção:392

Programa: 0014

Projeto e Atividade: 1.042

Elemento Despesa: 44905100000

Ficha:219

Fonte:1510000000

A ser pago com recursos do contrato de repasse nº 812221 (Operação nº 1021150-88), firmado com a caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde no âmbito do programa atenção Especializada em Saúde.

Cláusula Sexta – Do Fundamento Legal

6.1- O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993

Cláusula Sétima– Das Demais Disposições Legais:

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 03 de Dezembro 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à rua Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. **MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO** (a) brasileiro (a), Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, doravante denominada, **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo.

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a execução da obra, pois devido a pandemia do Corona vírus (COVID-19), no qual o cronograma original está sendo afetado com as determinações para prevenção do mesmo, o que vem acarretando atraso assim a execução

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. **GERALDO BRUNORO ESTEVES** concorda com o aditivo;

Considerando que a Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. **Deoclacino de Souza Cardoso Netto** é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses.

resolvem firmar **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - Processo nº 3055/2020**, ao contrato nº **000128/2020** - assinado em 04 de Junho de 2020, cuja celebração foi autorizada pela Dispensa nº52/2020, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir :

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO PARA PONTE NA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**.

Cláusula segunda - Dos prazos:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 03 (três) meses, pelo período compreendido entre 04/12/2020 a 04/03/2021.

Cláusula terceira - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 28/08/2019, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 04 de Dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.715.390/0001-86, com sede na Rua Ernani Bonacossa,179 – Galpao – Parque Residencial – Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, por seu representante legal, Sr. **GILCIMAR SETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 892 , Apto.201 - Centro – Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, inscrito no CPF/MF sob nº 840.980.157-49 , Cédula de Identidade nº 747.725 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível executar a manutenção dos serviços de gerenciamento integrado no sistema de iluminação pública no município, se faz necessária por ter natureza de serviço contínuo e ainda tem grande demanda por parte do Município sede e interior, com plantão normal e emergencial.

resolvem firmar **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Processo nº 3312/2020**, ao contrato nº **000159/2017** - assinado em 06 de setembro de 2017, cuja celebração foi autorizada pela Pregão Presencial n.º 00067/2017, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir :

Cláusula primeira - Do objeto

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEDE E INTERIOR, COM PLANTÃO NORMAL E EMERGENCIAL E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Cláusula Segunda - Da Alteração Da Cláusula Quinta

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 159/2017, firmado em 06 de Setembro de 2017, que vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2021 a 02/03/2021.

Cláusula Terceira - Da Fundamentação Legal

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Quarta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 06/09/2017, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 30 de Dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Contratado

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Sr. **ROBERTO ALTOE**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta, Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, em outro lado o Sr. **ROBERTO ALTOE**, portador do CPF/MF Nº 337.673.277-91 e RG n.º 244.676, residente e domiciliado a Rua Jose Nicolli, 90 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, denominado **LOCADOR**, partes devidamente qualificadas no Contrato Registrado sob o nº **074/2017**, resolvem de comum acordo, aditar o **QUINTO TERMO ADITIVO** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins constantes do processo administrativo nº 3481/2020, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel para uso não residencial, localizado na Rua Nestor Gomes, nº 81, 1º andar, Centro, Vargem Alta - ES, destinado a instalação da Biblioteca Pública Municipal "Padre Zeferino Magnago".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de Dezembro de 2020, ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2021.

2.2 – O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 3461/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença, para este exercício financeiro, correm por conta da seguinte dotação orçamentária :

100 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de despesa: 33903600000

Programa:100100.1339200242.070 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Fonte: 10010000000

Ficha: 286

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 3439/2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Locatário

ROBERTO ALTOE

Locador

5 º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.874.376/0001-49, com sede na Rua Horácio Leandro de Souza, nº 63 a 64, Basileia, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.302-875, por seu representante legal, Sr. **THIAGO MARTINUSSO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 100.724.907-

21, Cédula de Identidade nº 1.731.861-SPTC-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo:

Considerando a necessidade de garantir o adequado desempenho das atividades das secretarias no que diz respeito a serviços de impressões e cópias de documentos.

Insta salientar, as vantagens em se contratar empresa fornecedora de serviços de impressão e cópias:

- Redução do custo de impressão, comparando com o custo de aquisição e manutenção de novas impressoras.
- Gerenciamento completo dos gastos com impressão através de sistema que possibilitam a contabilização por centro de custos.
- Melhoria dos serviços prestados aos usuários.
- Alta disponibilidade dos recursos dos equipamentos.
- Garantia de manutenção e suporte técnico.
- Qualidade do material impresso e tecnologia empregada.
- Eliminação da necessidade de compra de consumíveis (tonner, cartuchos de impressão, quites de - manutenção, etc.) e problemas decorrentes de compras em excesso ou que não atendam a demanda.
- Controle de qualidade sistemático do serviço prestado.
- Agilidade no desempenho de suas atividades essenciais.

Cláusula primeira : da alteração da clausula Quinta:

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 242/2017, firmado em 01 de Dezembro de 2017 com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020, prorrogado para 30 de de Abril de 2021.

Cláusula Segunda : da Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COPIA DISTRIBUIDA A LASER (MONOCROMÁRICA PRETA – P&B) NO FORMATO EM A4 COM FORNECIMENTO DE 70 IMPRESSORAS.

SECRETARIA S	QUANTITATIVO DE CÓPIAS/IMPRESSÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	10.000 cópias mensais	R\$ 0,05	Valor mensal: R\$ 500,00
Secretaria Municipal de Saúde	11.600 cópias mensais	R\$ 0,05	Valor mensal: R\$ 580,00
Secretaria Municipal de Educação	25.000 cópias mensais	R\$ 0,05	Valor mensal: R\$ 1.250,00

Secretaria Municipal de Finanças	5.600 cópias mensais	R\$ 0,05	Valor mensal: R\$ 280,00
Secretaria Municipal de gabinete	2.000 cópias mensais	R\$ 0,05	Valor mensal: R\$ 100,00
Procuradoria Geral do Município	2.000 cópias mensais	R\$ 0,05	Valor mensal: R\$ 100,00

Cláusula Terceira : Do Preço E Forma De Pagamento

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor , perfazendo o valor global de R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta – ES.

Cláusula Quarta - Da Dotação

040 - Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 040100.0412200052.012

Fonte: 10010000000

Ficha: 052

R\$ 500,00 - mensal

080 - Secretaria Municipal de Saúde

100 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 080100.1012200122.029

Fonte: 12110000

Ficha: 0009

R\$ 580,00 - mensal

090 – Secretaria Municipal de Educação

100 – Secretaria Municipal de educação

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 090100.1236100492.052

Fonte:11110000

Ficha: 0184

R\$ 1.250,00 - mensal

050 – Secretaria Municipal de Finanças

100 – Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 050100.0412300072.018

Fonte: 10010000000

Ficha 084

R\$ 280,00 - mensal

030 – Secretaria Municipal de Gabinete

100 – Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007

Elemento de despesa: 33903900000

Fonte: 10010000000

Ficha: 028

R\$ 100,00 - mensal

020 – Procuradoria Geral do Município

100 – Procuradoria Geral do Município

Programa: 020100.0206100022.006

Elemento de despesa: 33903900000

Fonte: 10010000000

Ficha: 010

R\$ 100,00 - mensal

Cláusula Quinta - Da Fundamentação Legal:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei

ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Sexta – Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 23 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

Contratado

5 ° TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ALINE TANURE COELHO ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** considerando o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 76/2017 - Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2017 - **Processo nº 2485/2017, RESOLVE** contratar para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS, empresa **ALINE TANURE COELHO ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.929.022/0001-54, com sede na Rua Dr Wanderley, 544 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, por seu representante legal, Sr. (a) **ALINE TANNURE COELHO**, brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado na Rua Dr Wanderley, 544 - Centro - Alegre - ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CPF/MF sob nº .095.872.627-27, Cédula de Identidade nº.1.686.196, doravante denominada **CONTRATADA**, visando firmar o QUINTO ADITIVO DE VALOR ao contrato original Nº 140/2018, Processo nº 3409/2020, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de preços nº 000076/2017, nos termos e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração Da Cláusula Terceira

1.1 - Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da Empresa, fica aditivado o Contrato original, em sua Cláusula Terceira com relação ao prazo, que tem como objeto o Aditivo de prazo (**até 30/04/2021**) ao contrato nº 140/2018, firmado com a empresa **ALINE TANURE COELHO ME** do contrato firmado entre as partes, em 16/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula 3ª (cláusula terceira).

1.2 - Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. MENZA L	VALOR TOTAL MENZA L
----------	-----------	--------	------	------------------------------	------------------------------

01	LOCAÇÃO, Tipo: Passeio, Veículo [Tipo]: Hatch 1.0 , Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 05 [cinco] Passageiros [01 Motorista + 04 Passageiros], Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.368, Ano: Veículo novo ou seminovo, ano 2017, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Portas [Qtde]: 4. Direção Hidráulica, Câmbio manual com 05 marchas, Combustível: Flex.	02 – Saúde 02 - Educação	Mens al	R\$ 1.595,0 0	R\$ 6.380,0 0		ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.368, Ano: Veículo novo ou seminovo, ano 2017, verificado a partir da data de assinatura do contrato, FLEX. Portas: 03. Câmbio: Manual de 05 marchas. Direção: Hidráulica. Obras				
02	LOCAÇÃO, Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Picape [Utilitário], Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 04 [quatro] Passageiros [01 Motorista + 03 Passageiro], Aplicação: Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica], freios	01	Mens al	R\$ 1.893,9 9	R\$ 1.893,9 9		03 <u>LOCAÇÃO</u> , Tipo: VEÍCULO, Veículo [Tipo]: Van , Veículo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 09 [nove] Passageiros [01 Motorista + 08 Passageiros], Aplicação: Transporte de pessoas, objetos, documentos, serviços, deslocament os profissionais, visitas <i>IN</i> <i>LOCO</i> , etc. Acessórios [Tipo]: Motor [Potência]: Mínimo de 1.4 flex, 78 cv a gasolina e 80 cv a álcool, freios dianteiro a disco e traseiro a tambor. Ano: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 05cinco anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Câmbio:	01	Mens al	R\$ 3.588,7 6	R\$ 3.588,7 6

	manual. Porta: Lateral de correr/desliza r. Saúde				
TOTAL:					R\$ 11.862,75
VALOR GLOBAL: (ATÉ 30/04/2021)					R\$ 47.451,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Do Termo Aditivo

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é **R\$ 11.862,75 (Onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, mensal, perfazendo um valor global de **R\$ 47.451,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**3.1 ORGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 100

PROGRAMA: 090100.1236100492.052

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000

FONTE DE RECURSO: 111100000000

FICHA: 187

R\$ 12.760,00

3.2 ORGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 100

PROGRAMA: 110100.1545100252.075

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000

FONTE DE RECURSO: 121100000000

FICHA: 009

R\$ 27.115,04

3.3 ORGÃO: 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

UNIDADE: 100

PROGRAMA: 110100.1545100252.075

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000

FONTE DE RECURSO: 1001000000

FICHA: 0000323

R\$ 7.575,96

4 - Cláusula Quarta: Da Justificativa e da Fundamentação Legal

4.1 – A presente solicitação de aditivo ao contrato nº 140/2018, justifica-se pela necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores das secretarias de educação, saúde, e obras em suas atividades, além de possibilitar o transporte de pacientes em consultas e tratamentos de saúde fora do município.

4.2 – Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Disposições Legais

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 22 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ALINE TANURE COELHO ME

Contratado

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.387.148/0001-72, com sede na Rua Henrique Agrizzi, S/N - Jaciguá - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, por seu representante legal, Sr. **BRUNO SPEROTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Agrizzi, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, inscrito no CPF/MF sob nº 111.161.277-33, Cédula de Identidade nº 9735 CTPS, doravante denominada **CONTRATADA**, visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original referente ao pregão presencial 001/2018, firmado em 02 de fevereiro de 2018, nos termos e condições que se seguem:

Cláusula primeira - Da Alteração Da Cláusula Quinta

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 020/2018, firmado em 02 de fevereiro de 2018 com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, prorrogado para 31 de dezembro de 2021.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica, rede telefônica interna e pabx, nas secretarias e unidades pertencentes a prefeitura municipal de Vargem Alta.

Cláusula Segunda - Do Preço E Forma De Pagamento

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10º de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

Cláusula Terceira - Da Dotação

040 - Secretaria Municipal de Administração

100 - Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 040100.0412200052.012

Fonte: 100100000

Ficha: 0000052

R\$ 12.432,00

080 - Secretaria Municipal de Saúde

100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.101220122.029

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 12110000

Ficha: 000009

R\$ 10.668,00

070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 070100.0812200092.022

Fonte: 13900010000

Ficha: 0000111

R\$ 3.552,00

070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 070100.0824400112.028 - Proteção Social Especial de alta complexidade - Abrigo Institucional

Fonte: 13900010000

Ficha: 0000165

R\$ 2.664,00

070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 070100.0824400102.024- Serviço de Proteção Integral à família - PAIF

Fonte: 13900010000

Ficha: 0000128

R\$ 2.664,00

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de educação

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 090100.1236100492.052

Fonte: 11110000

Ficha: 0000184

R\$ 10.668,00

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de educação

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 090100.1236100492.056 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 11110000

Ficha: 0000197

R\$ 6.216,00

090 - Secretaria Municipal de Educação

100 - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900000

Programa: 090100.1236500502.055- Manutenção das atividades da Educação Infantil

Fonte: 11110000

Ficha: 0000231

R\$ 6.216,00

Cláusula Terceira - Da Fundamentação Legal

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei

ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

Cláusula Quarta - Das Demais Disposições Legais

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 30 dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

INTERCOM COMUNICACOES E SEGURANCA LTDA ME

Contratado

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **GERALDO BRUNHORO ESTEVES ME**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GERALDO BRUNHORO ESTEVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.104.180/0001-08, com sede à Avendia Getulio Vargas, 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Geraldo Brunhoro Esteves, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 043.599.297-06 e RG nº 1614343, residente e domiciliado na Avendia Getulio Vargas, 1170, Centro, Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a executar os serviços de engenharia, arquitetura entre outros, se faz necessária por ter natureza de serviço contínuo e ainda tem grande demanda por parte do Município na elaboração de projetos, fiscalização de obras do município.

resolvem firmar **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Processo nº 1879/2020**, ao contrato nº **000150/2017** - assinado em 10 de agosto de 2017, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços n.º 0004/2017, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir :

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E OUTROS:**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviços de engenharia e arquitetura;
- Elaboração de projetos completos, orçamentos, planejamento e medições;
- Realização de fiscalização de obras civis públicas;
- Elaboração de laudos de avaliação e perícias, pareceres, planilhas orçamentárias, análise da aplicabilidade da legislação concernente ao Plano Diretor Municipal e ao Código de Obras;
- Análise técnica dos protocolos recebidos por essa municipalidade para aprovação, orientação técnica ao setor de fiscalização de obras;
- Avaliação técnica dos projetos construtivos das edificações e outras obras a serem realizadas dentro do município;
- Fiscalização de obras realizadas para a obtenção de "Habite-se";
- Realizar vistorias, emissão de laudos, diligências demandadas pelo setor jurídico e outros nas obras existentes (edificações) de propriedade do município, sempre que solicitado;
- Realizar fiscalização/ orientação das obras realizadas por terceiros para esta municipalidade, no que diz respeito ao cumprimento das normas e boas práticas de segurança do trabalho;
- Elaborar projetos elétricos de baixa tensão;
- Realizar fiscalização em instalações elétricas prediais nas obras realizadas por terceiros a esta municipalidade;
- Realizar levantamentos topográficos, como base para a elaboração de projetos de engenharia;
- Operacionalizar o Geo-Obras, software do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo desenvolvido para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas estadual e municipais, em conformidade com a Resolução TC nº 245/2012, alterada pelas Resoluções TC nº 255/2013 e TC nº 269/2014.

Cláusula segunda - Dos prazos:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará pelo período compreendido entre 01/01/2021 a 28/02/2021.

Cláusula terceira - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 10/08/2017, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 29 de Dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

GERALDO BRUNHORO ESTEVES ME

Contratado

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890, **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a execução da obra, pois devido a pandemia do Corona vírus (COVID-19) segundo decreto estadual 4600-R - 2020, o cronograma esta sendo afetado com determinações de prevenção do mesmo, o que vem acarretando atraso no prazo.

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Ignes Cereza é favorável a adição de prazo por mais 3 (três) meses para execução da obra;

resolvem firmar **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - Processo nº 3005/2020**, ao contrato nº **000159/2019** - assinado em 24 de maio de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços nº 06/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Global" e se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da Execução De Remanescente De Obra De Construção De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde - Sede Do Município.

Cláusula segunda - Dos prazos:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 3 (três) meses, pelo período compreendido entre 07/12/2020 a 07/03/2021.

Cláusula terceira - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 24/05/2019, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 07 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

7º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.262.928/0001-66, com sede à rua Rua Coronel Lincon Vieira De Rezende, 09 - Amaral - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.305-160, Tel: (28) 99983-3392, E-mail: sercelconstrucoeseireli@gmail.com, por seu representante legal, Sr. CELIO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 862.976.197-00 e Cédula de Identidade nº 03917107808 CNH - DETRAN/ES, residente e Domiciliado na Rua Coronel Lincon Vieira De Rezende, 20 - Amaral - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.305-160, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo.

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato, para que seja possível a execução da obra, pois devido ao excesso de chuva que ocorreu em todo período, ocasionando queda de pontes que dão acesso ao local, atrasando assim o cronograma de execução do contrato;

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

Considerando que o Secretário Municipal de Serviços Obras, Serviços Urbanos e Interior, Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 2 (dois) meses para execução da obra;

resolvem firmar **SETIMOTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - Processo nº 3389/2020**, ao contrato nº **000296/2019** - assinado em 15 de outubro de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços nº 019/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Unitário" e se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se

enunciam a seguir :

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da execução de obra de drenagem e pavimentação de 05 (cinco) ruas localizadas em comunidades rurais, no município de Vargem Alta/ES.

Cláusula segunda - Dos prazos:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 2 (dois) meses, pelo período compreendido entre 17/12/2020 a 17/02/2021.

Cláusula terceira - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 15/10/2019, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

9 ° TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **LANCE LTDA EPP**, na declarada forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LANCE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.893.333/0001-03, com sede à Rua Coronel Francisco Athayde, 192 - Centro - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, por seu representante legal, Sr. (a) **OEDES ANTONIO PUZIOL**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 080.987.847-03 e Cédula de Identidade nº 1629662 SPTC, residente e Domiciliado na Rua Machado De Assis, 107 - Santo Andrezinho - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo

Considerando as dificuldades encontradas para iniciar a etapa de fundações. A definição do tipo de fundação a ser construída foi um dos agravantes para o atraso do início da obra. Com a definição do tipo de fundação a ser utilizada chegou o período de chuva, que impossibilitaram a execução da perfuração do solo. Devido a Pandemia do Covid-19 há uma dificuldade encontrada para realizarmos compras de materiais, por falta de matéria-prima nas referidas indústrias do seguimento da construção civil. O desabastecimento foi causado pela interrupção da produção na indústria durante o isolamento em virtude

do Covid-19. Devido a pandemia, as indústrias foram obrigadas a reduzirem o quadro de funcionários, isso fez com que as indústrias reduziram sua produção e queimaram todo estoque para fazer caixa, e conforme passado o pico da pandemia o setor se aqueceu novamente e a produção não esta conseguindo atender a alta demanda de pedidos

Considerando que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

Considerando que o Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Ernesta Zanette Tavares é favorável a adição de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ;

resolvem firmar **NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - Processo nº 3193/2020**, ao contrato nº **00198/2018** - assinado em 06 de Novembro de 2018, cuja celebração foi autorizada pela Concorrência Pública nº 01/2018, sob o regime de "Empreitada Por Preço Unitário" e se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir :

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de creche pré escola tipo 2 na localidade de castelinho, no município de Vargem Alta.**

Cláusula segunda - Dos prazos:

Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período compreendido entre 07/12/2020 a 07/12/2021.

Cláusula Terceira - Da Fundamentação Legal:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Lei	Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta
	ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos
	orçamentários, exceto quanto aos relativos:
	(...)
de	§ 1º Os prazos de início de etapas de execução,
	conclusão e de entrega admitem prorrogação,
	as demais cláusulas do contrato e assegurada a
mantidas	manutenção de seu equilíbrio econômico-
	financeiro,
	desde que ocorra algum dos seguintes motivos,
	devidamente autuados em processo:
	II - superveniência de fato excepcional ou

imprevisível,

estranho à vontade das partes, que altere

fundamentalmente as condições de execução do

contrato;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada

por escrito e previamente autorizada pela autoridade

competente para celebrar o contrato.

Cláusula Quarta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 06/11/2018, ora prorrogado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 07 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LANCE LTDA EPP

Contratado

1 ° TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 66/2020, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. ANA IGNEZ CEREZA, portadora da Carteira de Identidade nº 039990338/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 722.620.447-91, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato nº 66/2020, assinado em 13/11/2020, conforme abaixo:

1 – Por força de Decisão Judicial proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061, a vigência do presente contrato que era para iniciar no dia 04/12/2020 teve sua suspensão no dia 03/12/2020, conforme anexa ao processo. Entretanto, no dia

17/12/2020 por decisão no bojo do Mandado de Segurança, ficou decidido que o Município realize a transição de gestão no dia 04/01/2021, passando a vigorar por 12 meses.

2 – Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos porventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

Vargem Alta/ES, 29 de Dezembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

ANA IGNEZ CEREZA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES

Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2021.071E0700001.09.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **M. T. ROSSETTO ME**, para a Aquisição de carimbos para atender a Secretaria Municipal de Gabinete. Considerando a necessidade de identificar os setores e os profissionais designados para desempenhar os serviços dentro da estrutura administrativa de cada Secretaria, o valor total do presente contrato é R\$ 3.818,00 (três mil oitocentos e dezoito reais), terá início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 01 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2021.071E0700001.09.0008

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da

Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **TÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, para aquisição de equipamentos de epi'S, para proteger os servidores dos ricos diários, a obrigatoriedade de uso dos equipamentos de proteção está determinada na norma regulamentadora, o valor total do presente contrato é R\$ 7.902,00 (sete mil novecentos e dois reais), terá início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 01 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

IPREVA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No órgão oficial do Município nº 1575 de 15/01/2021, referente ao extrato do contrato nº 001/2021, assinado em 04 de janeiro de 2021, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES.

ONDE-SE LÊ:

VALOR: Aluguel mensal no valor **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, totalizando R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

VALOR: Aluguel mensal no valor **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mantêm-se as demais disposições do referido Contrato 001/2021.

Vargem Alta, 01 de fevereiro de 2021.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com